

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA
EDITAL DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS - MÓDULO
ESPECÍFICO PARA MARÍTIMOS - SEÇÃO DE MÁQUINAS (PS CAAQ-CDM-01/2025)

O Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) torna público que, designado pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), representante da Autoridade Marítima para a Marinha Mercante, como órgão coordenador e executor do Processo Seletivo (PS) de Admissão ao Curso de Adaptação para Aquaviários - Módulo específico para Marítimos - Seção de Máquinas (CAAQ-CDM-01/2025), estarão abertas as inscrições no período de 06 a 14 de janeiro de 2025, para o doravante denominado Processo Seletivo (PS), o qual será regido pelo presente Edital.

As datas relativas às diversas etapas e eventos do PS encontram-se disponíveis no Calendário de Eventos, constante do Anexo I.

O Edital simplificado do Processo Seletivo foi publicado no Diário Oficial da União (DOU).

ÍNDICE

PARTE 1 - NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO (PS)

- 1 - Do propósito;
- 2 - Das inscrições;
- 3 - Das condições para inscrição;
- 4 - Das vagas;
- 5 - Das etapas do Processo Seletivo;
- 6 - Da identificação do candidato;
- 7 - Do Exame de Conhecimentos - 1ª Etapa;
- 8 - Das orientações gerais para participação no Exame de Conhecimentos;
- 9 - Dos recursos à prova do Exame de Conhecimentos;
- 10 - Da classificação inicial e convocação para 2ª Etapa;
- 11 - Do Teste de Suficiência Física - 2ª Etapa;
- 12 - Da matrícula e início do curso - 3ª Etapa;
- 13 - Da validade do Processo Seletivo; e
- 14 - Das disposições complementares.

PARTE 2 - ANEXOS

- ANEXO I - Calendário de Eventos do PS CAAQ-CDM-01/2025;
ANEXO II - Programa do Exame de Conhecimentos do PS CAAQ-CDM-01/2025;
ANEXO III - Modelo de Atestado Médico para o Teste de Suficiência Física; e
ANEXO IV - Modelo para Interpor Recurso do Exame de Conhecimentos.

PARTE 1 - NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO.

1- DO PROPÓSITO

- 1.1** Destina-se à adaptação de profissionais técnicos para ingresso na Marinha Mercante como Aquaviários do 1º Grupo-Marítimos, Seção de Máquinas, com inscrição na categoria de Conductor de Máquinas (CDM), no nível de habilitação 5.

- 1.2** O Condutor de Máquinas (CDM) é Aquaviário do 1º Grupo - Marítimos, conforme definido no Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - RLESTA, aprovado pelo Decreto N° 2.596/1998. Portanto, o presente PS não se destina ao provimento de cargo, emprego ou função pública, ou ainda ao ingresso, como militar de carreira, na Marinha do Brasil (MB). Este PS visa apenas a definir a classificação do candidato, à luz do número de vagas estabelecidas. Consequentemente, não é concurso público de que trata o Art. 37, II, da Constituição Federal.
- 1.3** O curso será ministrado em regime de externato, no período compreendido entre 28 de abril e 19 de setembro de 2025, e será constituído por dois períodos:
- a) um período teórico, realizado em sala de aula no CIAGA; e
 - b) um período de estágio supervisionado (Programa da Prática Operacional a Bordo - PPOB), realizado por um período de 8 (oito) semanas a bordo de embarcações mercantes com potência propulsora maior ou igual a 750KW, utilizadas na navegação em mar aberto ou no apoio marítimo, nas quais lotarem a categoria de CDM e somente será realizado pelo aluno após sua aprovação na parte teórica.
- 1.4** As vagas para o estágio embarcado serão aquelas oferecidas livremente pelas empresas de navegação brasileiras conveniadas com o CIAGA. Portanto, o início do estágio poderá não ocorrer imediatamente após o fim do período teórico. Pelas razões apresentadas, é importante registrar que a disponibilidade de vagas para o estágio embarcado nas empresas de navegação não é determinada pelo CIAGA.
- 1.5** Detalhes sobre o curso podem ser encontrados no PREPOM-Aquaviários/2025, localizado no site da DPC, na Ementa referente ao CAAQ-CDM.
- 1.6** O curso será gratuito, sendo oferecido material de ensino, por empréstimo.
- 1.7** Durante o curso, os alunos receberão merenda escolar e, havendo disponibilidade de vagas de alojamento, poderão ser oferecidas aos alunos residentes fora do município do Rio de Janeiro.
- 1.8** Ao ser aprovado no Curso de Adaptação de Aquaviários, Condutor de Máquinas (CAAQ-CDM), o que se dá somente após o PPOB, o aluno será declarado Condutor de Máquinas. Concomitantemente, o aluno aprovado receberá sua Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) e o certificado modelo DPC-1034, de acordo as normas em vigor.

2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** As inscrições estarão abertas no período de 06 a 14 de janeiro de 2025.
- 2.2** A inscrição é obrigatória para todos os candidatos e deverá ser feita, observando-se as orientações contidas no PREPOM-Aquaviários/2025 e complementares neste Edital.
- 2.3** A inscrição no curso será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser preenchida e impressa através da página da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no link "Emissão de Guias" (<https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria#>), observando-se as seguintes orientações:
- a) selecionar GRU/Serviços Administrativos Educacionais e Vistorias.
- b) para o preenchimento da Guia**
- I) no campo "Organização Militar" - Centro de Instrução Almirante Graça Aranha;
 - II) no campo "Categoria" - Aquaviário;

- III) no campo “Tipo de serviço” - Serviços Educacionais;
 - IV) no campo “Serviço” - Inscrição em Curso;
 - V) preencha seus dados pessoais; e
 - VI) selecione um dos campos: “Pagar GRU com PIX ou Cartão de Crédito” ou “Gerar boleto da GRU para pagamento no Banco”.
- c) ao decidir pelo pagamento por PIX e escolher a opção pagar, serão gerados um QRCode e um Código que podem ser usados para realização do pagamento.**
- d) ao decidir pelo pagamento com Cartão de Crédito, o usuário terá que escolher prestador de pagamento (Mercado pago ou PicPay), confirmar a operação (ícone PAGAR) e seguir as orientações. A depender do prestador escolhido, não é necessário cadastro. Após o pagamento, imprima o número da GRU para realizar a inscrição em cursos (sem a necessidade de agendamento).
- e) ao decidir gerar boleto da GRU para pagamento no Banco, atente para a instrução do próprio boleto que orienta que a Guia de Recolhimento só poderá ser paga UM DIA ÚTIL após a data de emissão e é compensada EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS após o pagamento. Até a data de vencimento a Guia de Recolhimento pode ser paga em qualquer banco do sistema de compensação. Caso o pagamento não ocorra até a data de vencimento constante na GRU, será necessária a emissão de uma nova Guia. A Guia efetivamente paga deverá ser apresentada/encaminhada para solicitação da inscrição no curso, juntamente com a documentação estabelecida no PREPOM-Aquaviários/2025 e neste Edital.

2.4 A inscrição no PS CAAQ-CDM-01/2025 implicará ao candidato na aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento, não lhe cabendo direito a recurso administrativo para obter qualquer compensação por sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo seu não aproveitamento por falta de vaga(s).

2.5 No caso de declaração de informação inverídica, o candidato estará sujeito às sanções, previstas em lei, devidas à falsidade de declaração.

2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.7 A relação dos candidatos inscritos com os locais de realização das provas do Exame de Conhecimentos será divulgada pelo CIAGA, na sua página na Internet, a partir da data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.

2.8 Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018): o candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, aceita os termos do Edital autorizando automaticamente o Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), como Coordenador, a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para os fins específicos de fiel cumprimento do presente Edital, bem como para uso estatístico, os quais serão armazenados pelo período de 5 (cinco) anos.

3- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

- a) ser brasileiro (ambos os sexos) nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da matrícula e o início do curso;

- b) possuir educação profissional técnica de Nível Médio, reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- e) não ser militar reformado por invalidez definitiva ou civil aposentado por invalidez permanente;
- f) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) possuir documento oficial de identificação físico, válido e com fotografia;
- h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 8,00 (oito reais); e
- i) cumprir as instruções estabelecidas neste Edital.

3.1.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) ter concluído a educação profissional técnica de Nível Médio, em Escola Técnica reconhecida pelo Ministério da Educação, em um dos cursos a seguir: Técnico em Construção Naval, Técnico em Fabricação Mecânica, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Máquinas Navais, Técnico em Mecânica, Técnico em Metalurgia, Técnico e Manutenção em Aeronaves ou Técnico em Mecatrônica.

Observação:

Os candidatos que possuírem cursos técnicos de Nível Médio equivalentes aos curso acima citados, com outras denominações, deverão apresentar a Matriz Curricular (Grade) do curso realizado, para que possa ser comparado com a Tabela de Convergência do Ministério da Educação e, caso seja julgado, com perfil que atenda os conteúdos necessários para realizar o curso pretendido, poderá ter sua inscrição efetuada; ou

- b) militar veterano da Marinha do Brasil (MB): Suboficiais (SO) e Sargentos (SG), do Corpo de Praças da Armada (CPA)/Quadro de Praças da Armada (QPA), nas especialidades de Caldeiras (CA), Máquinas (MA), Eletricidade (EL) e Motores (MO); e Suboficiais (SO), Sargentos (SG) e Cabo (CB) do Corpo Auxiliar de Praças (CAP)/Quadro Auxiliar de Praças (QAP), nas especialidades de Mecânica (MI) e Motores (MS).

3.2 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.2.1** A inscrição é obrigatória e deverá ser realizada, mediante a apresentação /encaminhamento da documentação constante no subitem 3.3, já compensada a cobrança da taxa de inscrição e observando-se as orientações contidas neste documento, preferencialmente pelo próprio e presencialmente na Divisão de Inscrição do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), ou mediante envio da documentação por meio de uma Capitania, Delegacia ou Agência mais próxima ou, ainda, por meio do Correio.

- 3.2.2** **Inscrição realizada na Divisão de Inscrição do CIAGA: o candidato deve comparecer no guichê do Setor de Atendimento e apresentar/entregar as cópias autenticadas ou os originais e as cópias simples dos documentos constantes no subitem 3.3, para que o militar do Setor de Atendimento autentique as cópias simples.**

- 3.2.3** **Inscrição realizada por meio de uma Capitania (CP), Delegacia (DL) ou Agência (AG): o candidato deve comparecer no Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da CP, DL ou AG mais próxima da residência e apresentar/entregar as cópias autenticadas ou os originais e as cópias simples dos documentos constantes no subitem 3.3, para que essas**

Organizações Militares (OM) autenticuem as cópias e encaminhem a documentação ao CIAGA.

3.2.4 Inscrição realizada por meio dos Correios: o candidato poderá enviar pelos Correios a cópia da documentação constante no subitem 3.3, autenticada e em envelope único, para o seguinte endereço:

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA
Divisão de Inscrição
Av. Brasil, nº 9.020 - Olaria - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 21030-001

3.2.5 Não serão aceitos documentos enviados por correio eletrônico, internet ou qualquer meio não descrito acima.

3.2.6 O CIAGA não assume responsabilidade pelos documentos postados pelo correio e não recebidos, bem como pela chegada dos documentos, enviados pelo correio, após 5 (cinco) dias úteis antes da data de publicação da relação dos candidatos inscritos no CAAQ-CDM-01/2025, no site do CIAGA.

3.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O candidato deverá apresentar/encaminhar a seguinte documentação:

- a) Documento oficial de identificação válido;
- b) CPF (somente se não constar no documento de identificação apresentado);
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certificado que o candidato do sexo masculino está em dia com as obrigações militares (Lei do Serviço Militar);
- e) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original para ser autenticada na CP/DL/AG) ou declaração de residência assinada pelo candidato, conforme constante do anexo 1-L da NORMAM-101 (com reconhecimento por autenticidade, caso o declarante não esteja presente);
- f) Uma fotografia recente, tamanho 3x4 de frente;
- g) Documento que comprove a escolaridade exigida no subitem 3.1.2 deste Edital. No caso de militares veteranos da MB, apresentar o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Caderneta Registro que comprove a especialização;
- h) A Guia de Recolhimento da União (GRU), taxa de inscrição. A GRU será emitida na página da Diretoria de Portos e Costas, no link "Emissão de Guias" <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>, observando-se as instruções contidas no item 2.3 deste documento;
- i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (emitido na página da Diretoria de Portos e Costas), no link: https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/comprovscam/solicitar_comprovante.asp; e
- j) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato (modelo disponibilizado na página da Diretoria de Portos e Costas), no link: <https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br/dpc/files/FICHA%20DE%20INSCRICAO%20ATUALIZADA.pdf>.

4- DAS VAGAS

- 4.1** Este PS destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 30 vagas no Curso CAAQ-CDM-01/2025.
- 4.2** As vagas serão preenchidas pelos candidatos selecionados, classificados em ordem decrescente, observado o subitem 12.1, dentro do número de vagas oferecidas.

5- DAS ETAPAS DO PS

- 5.1** O PS é constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa - Exame de Conhecimentos (classificatório e eliminatório);
2ª Etapa - Realização do Teste de Suficiência Física (eliminatório); e
3ª Etapa - Matrícula.
- 5.2** O candidato não poderá, em nenhuma hipótese, realizar qualquer etapa do PS em local diferente do designado pelo CIAGA, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 5.3** O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas previstas, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, será considerado como “desistente”. Esta condição o eliminará do PS.
- 5.4** Durante as etapas e até a data da matrícula, o candidato selecionado que for eliminado do PS por não apresentação, desistência ou qualquer outro motivo será substituído por candidato reserva convocado.

6- DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 6.1** O candidato deverá apresentar, em todas as etapas e eventos do PS, obrigatoriamente, um documento oficial de identificação físico original, válido, com fotografia recente e assinatura, doravante denominado documento de identificação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. É recomendável apresentar também o comprovante de inscrição. Para a participação no Exame de Conhecimentos, o candidato deverá observar o contido no subitem 8.5.
- 6.2** Observado o contido no subitem 6.1, serão considerados válidos como documento de identificação aqueles emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do território nacional, tais como: carteiras/cartões de identidade expedidos pela Marinha, Exército e Aeronáutica, pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista (com foto); carteira de trabalho (com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 6.3** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, protocolos, certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, certificado de reservista sem foto, carteira de trabalho sem foto, carteira de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, carteiras digitais por infringir o item 6.1 deste edital, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados .
- 6.4** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização do Exame de Conhecimentos ou do Teste de Suficiência Física, documento de identificação físico, por

motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressões digitais em formulário próprio, além de filmagem ou fotografia. Essa identificação especial terá validade apenas para efeitos do PS.

- 6.5** O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida no subitem 6.2, com validade vencida, e/ou com foto que não permita a completa identificação de suas características essenciais, ou de sua assinatura, poderá realizar a etapa ou evento do processo seletivo desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.
- 6.6** O candidato que for submetido à identificação especial terá que apresentar, até a data de apresentação para matrícula no curso, um documento oficial de identificação físico, válido e com fotografia. A não apresentação de tal documento importará na sua eliminação do PS.
- 6.7** O candidato que não apresentar documento de identificação físico na forma definida nos subitens 6.1 a 6.5 não poderá realizar qualquer etapa ou evento, sendo automaticamente eliminado do PS.

7- DO EXAME DE CONHECIMENTOS - 1ª ETAPA

- 7.1** Todos os candidatos inscritos serão submetidos a uma prova escrita, de caráter classificatória e eliminatória, em nível de 3º ano do Ensino Médio, sobre conhecimentos de Português e Matemática. O programa do Exame de conhecimentos consta no Anexo II deste Edital.
- 7.2** As provas de Matemática e Português conterão, individualmente, dez (10) questões objetivas do tipo múltipla-escolha, totalizando vinte (20) questões. Todas elas versarão sobre o conteúdo no programa do exame de conhecimentos do Anexo II deste documento, sendo dez (10) pontos o valor de cada questão, totalizando cem (100) pontos possíveis em cada prova.
- 7.3** O candidato que obtiver nota zero (0) em qualquer das provas será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.4** As provas serão aplicadas **no dia 12 de março de 2025**, iniciando às 14h e com término às 16h, horário oficial de Brasília-DF, nos locais a serem divulgados na página do CIAGA na internet a partir de 20 de fevereiro de 2025.
- 7.5** O candidato deverá estar no local de realização do exame de conhecimentos com a antecedência necessária, observando que o portão de acesso a esse local será aberto às 12h15 e fechado às 13h05, horário oficial de Brasília-DF. Após o fechamento do portão, o limite para o candidato se apresentar no recinto de realização de provas será até 13h30.
- 7.6** O exame de conhecimentos terá início previsto para 14h, horário oficial de Brasília-DF, e duração de duas horas.
- 7.7** O acesso aos locais de aplicação do exame de conhecimentos somente será permitido aos candidatos inscritos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes.

- 7.8** O candidato que chegar ao local de realização do exame de conhecimentos após o fechamento do portão de acesso, bem como aquele que não se apresentar no recinto de realização da prova escrita até 13h30 será eliminado do PS.
- 7.9** Visando não ferir o princípio da isonomia, como estabelecido no art. 5º, “caput” da Constituição Federal, não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a prova do exame de conhecimentos, bem como a aplicação da mesma fora do horário, data e local pré-determinado.
- 7.10** A prova e o gabarito preliminar serão publicados na página do CIAGA na Internet na data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.
- 7.11** Após a análise dos recursos que venham a ser interpostos nos termos do item 9, o gabarito definitivo da prova será publicado na página do CIAGA na Internet a partir da data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.
- 7.12** As provas serão corrigidas com base no gabarito definitivo. Os pontos correspondentes às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de os terem requerido.

8- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EXAME DE CONHECIMENTOS

- 8.1** Correrão por conta do candidato todas as despesas inerentes à participação no Processo Seletivo.
- 8.2** No dia de realização das provas, o candidato poderá vir a ser submetido a detector de metais nos recintos de realização de provas, corredores e entrada dos banheiros dos locais de realização das mesmas.
- 8.3** Não será permitido o uso de trajes de banho e/ou sem camisa, chinelos, “short”, bermuda para ambos os sexos e camiseta sem manga para os candidatos do sexo masculino ou boné por ocasião do comparecimento para a realização das diversas etapas e eventos do PS.
- 8.4** Não será permitida a entrada nos locais de realização de qualquer etapa ou evento de candidato portando arma de qualquer espécie, ainda que se tratando de militar ou civil em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma. O candidato que for surpreendido portando arma de qualquer espécie será solicitado a se retirar do local, sendo eliminado do PS. Não será disponibilizado local para a guarda de armamento de nenhum candidato em nenhum local de realização de prova.
- 8.5** Para a realização das provas o candidato deverá portar, obrigatoriamente, um documento de identificação físico dentro da validade, que deverá ser mantido à vista do fiscal e aplicador. Além do documento de identificação, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta com corpo de plástico transparente, não sendo permitido portar lápis e borracha. Será facultado portar também uma garrafa plástica, obrigatoriamente transparente, com água. Não será permitido fumar nos recintos de realização de provas. É recomendável portar também o comprovante de inscrição. Por ocasião da divulgação da relação dos candidatos inscritos e dos locais de realização das provas do exame de conhecimentos, os candidatos poderão ser informados da necessidade do uso de prancheta, a qual deverá ser transparente.

- 8.6** A não apresentação do documento de identificação físico por ocasião da realização das provas implicará a eliminação automática do candidato do PS, exceto se atendido o previsto nos subitens 6.4 ou 6.5.
- 8.7** O tempo mínimo de permanência do candidato no recinto de realização da prova será de 60 (sessenta) minutos após seu efetivo início. O candidato não poderá levar a prova após a sua realização. Será disponibilizado na capa da prova um modelo de gabarito para que o candidato preencha, e destaque, possibilitando a sua posterior conferência.
- 8.8** Iniciado o Exame de Conhecimentos, não haverá mais esclarecimentos. O candidato somente poderá deixar o seu lugar, devidamente autorizado pelo supervisor/fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de realização de provas, observado o disposto nos subitens 8.7 e 8.11, ou nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhados por fiscal designado para esse fim:
- a) atendimento médico por pessoal da área de saúde designado pela MB;
 - b) fazer uso de instalações sanitárias destinadas aos candidatos; ou
 - c) casos de força maior, comprovados pela supervisão do PS, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização das provas.
- 8.9** Em nenhum dos casos previstos no subitem acima haverá prorrogação do tempo destinado à realização das provas pelo candidato e, em caso de retirada definitiva do recinto de realização de provas, estas serão corrigidas até onde as respostas foram assinaladas na folha resposta.
- 8.10** Ao término do tempo concedido para realização das provas, o candidato interromperá a resolução das mesmas no ponto em que estiver, reunirá seus pertences e aguardará sentado a liberação pelo fiscal para deixar o recinto de realização de provas, entregando a folha resposta ao mesmo, com as provas. O candidato deverá certificar-se de que preencheu corretamente, assinou e entregou a folha resposta. A não devolução da folha resposta implicará a eliminação do candidato do PS.
- 8.11** Visando a manter a lisura do PS, os três (3) últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de realização de provas ao mesmo tempo, após registrar suas assinaturas em Ata. Na ocorrência do previsto no subitem 8.8, esses candidatos remanescentes deverão aguardar o regresso do candidato ausente. Caso esse retorne antes do horário de término da prova, poderá continuar realizando-a, substituindo um dos remanescentes.
- 8.12** Será vedada a consulta a qualquer material durante a realização da prova, assim como será proibido copiar ou fotografar os seus conteúdos. Adicionalmente, será proibido fazer anotações nas mesas e cadeiras dos recintos de realização das provas.
- 8.13** No interior dos recintos de realização das provas, não será permitido o uso de telefones celulares, smartphones, máquinas fotográficas, "pagers", calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, "tablets", "ipods", gravadores, "pen drives", mp3 ou similar, "notebooks", **relógios digitais** ou com acesso à internet, alarmes de qualquer espécie e de qualquer equipamento que possibilite a troca de dados à distância. Também será proibido o manuseio de bolsas, mochilas, pastas e volumes similares.

- 8.14** O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico mencionado no subitem 8.13 deverá, obrigatoriamente, desligá-lo e/ou retirar a bateria assim que entrar no recinto de realização de provas. Os pertences serão acondicionados em envelope plástico, que será fornecido pelo fiscal ou aplicador, a ser lacrado na presença do candidato, sendo, após, colocado embaixo ou ao lado da carteira ou mesa de uso do candidato, ficando sob a sua responsabilidade.
- 8.15** A omissão de posse ou uso de aparelhos eletroeletrônicos durante a realização do exame de conhecimentos será considerado uso de meio ilícito.
- 8.16** O envelope plástico contendo os objetos lacrados somente poderá ser aberto após a saída definitiva do candidato do local de realização do exame de conhecimentos.
- 8.17** Caso o candidato se recuse a lacrar os seus pertences ou viole o envelope plástico sem autorização, o fato será registrado em ata e o candidato será eliminado do PS.
- 8.18** Durante a realização da prova, o candidato não poderá usar óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, boné, gorro e similares.
- 8.19** É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no PS. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos nestas instruções, previamente ao início das provas, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do PS, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais do sexo masculino e feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 8.20** Por medida de segurança, os candidatos não enquadrados no subitem anterior deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais e dos aplicadores, durante a realização das provas.
- 8.21** É recomendado que o candidato não porte nenhum dos objetos citados nos subitens 8.13 e 8.18 no dia da realização das provas. A MB não se responsabilizará pela guarda, perda ou extravio de objetos pertencentes aos candidatos, assim como por danos ocorridos nos mesmos.
- 8.22** Será eliminado do Processo Seletivo e suas provas não serão levadas em consideração, o candidato que:
- a) descumprir as normas deste Edital;
 - b) for surpreendido portando arma de qualquer espécie;
 - c) iniciar a resolução das provas antes do horário estabelecido para o início das mesmas;
 - d) for surpreendido em comunicação, de qualquer tipo, com outro candidato ou pessoa não autorizada, inclusive por ocasião dos casos mencionados no subitem 8.8;
 - e) fizer uso de material não autorizado;
 - f) utilizar-se de livros, textos, notas, códigos, impressos ou de qualquer tipo de consulta no recinto de realização de provas ou por ocasião dos casos mencionados no subitem 8.8;
 - g) fizer anotação em mesa ou cadeira do recinto de realização das provas;
 - h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- i) desrespeitar ou descumprir ordem de membro da equipe de fiscalização, supervisão ou de coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- j) utilizar calculadoras, relógios com calculadora, relógios digitais ou com acesso à internet;
- k) descumprir quaisquer das instruções contidas nas capas das provas;
- l) ausentar-se do recinto de realização de provas sem justificativa ou sem autorização;
- m) for surpreendido copiando seus assinalamentos feitos na folha resposta em mídia distinta do modelo mencionado no subitem 8.7;
- n) for surpreendido copiando ou fotografando o conteúdo das provas ou fotografando a folha resposta;
- o) não devolver ou inutilizar a folha resposta;
- p) deixar de apresentar a folha resposta (preenchida ou não) ao supervisor/fiscal ao se retirar definitivamente do recinto de realização de provas;
- q) negar-se a assinar a folha resposta ou a lista de presença do exame de conhecimentos;
- r) ao ser anunciado o término das provas, fizer assinalamento na folha resposta ou no modelo disponibilizado mencionado no subitem 8.7;
- s) quando, após o término do exame de conhecimentos, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos para a solução das provas;
- t) ausentar-se do recinto de provas portando o caderno de questões da prova ou não o restituir ao fiscal e aplicador do seu recinto;
- u) utilizar de meios ilícitos para resolução do exame de conhecimentos; ou
- v) recusar a submeter-se a revista ou inspeção individual prevista nos subitens 8.2 e/ou 8.19.

9- DOS RECURSOS À PROVA DO EXAME DE CONHECIMENTOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois (2) dias, no período discriminado no Calendário de Eventos do Anexo I.

9.2 Caberá recurso contra:

- a) questões da prova do Exame de Conhecimentos; e
- b) erros ou omissões do gabarito preliminar dessa prova.

9.3 O candidato que desejar interpor recurso deverá:

- a) acessar a página do CIAGA na Internet, <https://www.marinha.mil.br/ciaga>, e obter o modelo para a interposição de recurso (Anexo IV), devendo, necessariamente, preencher um para cada questão ou para cada erro/omissão do gabarito preliminar;
- b) encaminhar o recurso, obrigatoriamente no formato PDF, para o endereço eletrônico ciaga.processoseletivo@marinha.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos do Anexo I; e
- c) o candidato, caso não consiga encaminhar o recurso para o e-mail especificado acima, poderá, em caráter excepcional, encaminhar os documentos para o endereço eletrônico ciaga.secom@marinha.mil.br.

9.4 O recurso deverá ser:

- a) redigido de acordo com o modelo (Anexo IV) mencionado na alínea a do subitem 9.3. deverá conter todos os dados que identifiquem o recorrente, seu número de inscrição e assinatura;

- b) redigido de forma clara e, se manuscrito, a caligrafia deverá ser inteligível, capaz de propiciar o seu entendimento sem dificuldade, sob pena de prejuízo para o recorrente, com caneta esferográfica azul ou preta;
- c) apresentado com argumentação respeitosa, lógica, consistente e fundamentada, incluindo a bibliografia pesquisada, indicando a prova (disciplina), o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a divulgada pelo gabarito preliminar e as razões ou ponderações que, a seu ver, justificam o recursos;
- d) um para cada questão ou erro/omissão do gabarito preliminar;
- e) firmado pelo próprio candidato; e
- f) encaminhado, conforme descrito nas alíneas b e c do subitem 9.3.

9.5 Não serão analisados recursos:

- a) interpostos via correio ou por qualquer outra forma que não a discriminada nas alíneas b ou c do subitem 9.3;
- b) encaminhados após o dia 14 de março de 2025;
- c) cuja assinatura do candidato recorrente não conferir com a contida na lista de presença do Exame de Conhecimentos;
- d) com teor ofensivo;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo; ou
- g) em desacordo com as demais normas do item 9.

9.6 O CIAGA não se responsabilizará por documentos enviados e não recebidos dentro do prazo estabelecido neste edital.

9.7 Os resultados dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por meio da publicação do gabarito definitivo na página do CIAGA na Internet, a partir da data estipulada no Calendário de Eventos do Anexo I, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos recorrentes.

9.8 Os resultados dos recursos terão caráter irrecorrível na esfera administrativa.

10- DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL

10.1 A classificação inicial de todos os candidatos dar-se-á pela ordem decrescente do grau correspondente ao somatório das notas obtidas nas provas de Matemática e Português.

10.2 Em caso de empate, o posicionamento na classificação inicial dar-se-á obedecendo à seguinte ordem de prioridade.

- a) maior nota em Matemática;
- b) maior nota em Português;
- c) maior idade; e
- d) sorteio.

10.3 Na divulgação da classificação inicial serão relacionados nominalmente os candidatos classificados conforme estabelecido no subitem 10.1 e 10.2, e apenas pelo número de inscrição, os não classificados e eliminados, todos com as notas obtidas nas provas.

- 10.4** Dentre os candidatos classificados no Exame de Conhecimentos, conforme estabelecido no subitem 10.1 e 10.2, serão convocados para participar das etapas seguintes, os candidatos melhor classificados em número igual ao dobro de vagas previstas.
- 10.5** A divulgação da classificação inicial será efetuada pelo CIAGA, na sua página na Internet, a partir da data prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.
- 10.6** O candidato classificado para a 2ª etapa do PS deverá comparecer no CIAGA, no dia e horário estabelecido no Calendário de Eventos do Anexo I, a qual tem caráter eliminatório.

11- DO TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA - 2ª ETAPA

- 11.1** O Teste de Suficiência Física (TSF) será realizado **nos dias 08 e 09 de abril de 2025**, conforme datas e oportunidades estabelecidas no Calendário de Eventos (Anexo I), e tem como propósito aferir a aptidão física do candidato por meio de provas de natação e flutuação, constituindo etapa eliminatória.
- 11.2** Serão chamados os candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, pela ordem decrescente do grau correspondente ao somatório das notas obtidas nas provas de Matemática e Português, em número de duas vezes a quantidade de vagas para o referido curso. Caso, dentre os candidatos aptos para realizarem o TSF, houver militares veteranos da MB, esses também realizam o TSF.
- 11.3** Esta etapa refere-se a um Teste de Suficiência Física (TSF), de caráter eliminatório, composto de:
- a) prova de natação: nadar a distância de 25 metros, sem limite de tempo, em qualquer estilo de nado; e
 - b) prova de permanência dentro d'água: permanecer flutuando, sem qualquer auxílio, com duração de 10 minutos.
- 11.4** No que se refere à prova de natação:
- a) a saída poderá ser feita de fora da piscina (borda ou bloco de partida) ou de dentro da piscina, a critério do candidato; e
 - b) o candidato deverá utilizar apenas os recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido apoio no fundo, na borda lateral ou nas raias da piscina, assim como uso de traje especial, exceto o contido no Item 11.9.
- 11.5** Ambas as provas serão realizadas no mesmo dia, com intervalo máximo de 60 minutos entre elas.
- 11.6** O candidato deverá estar no local de realização do TSF com a antecedência necessária, observando que a entrada dos candidatos **será permitida a partir de 07h30 horas e interrompida às 08h05** (1ª oportunidade) e **a partir de 08h30 horas e interrompida às 09h05** (2ª oportunidade, para reprovados na 1ª oportunidade). Todos os horários citados referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.
- 11.7** O candidato que não se apresentar no local, nos dias e horários para a realização das provas (natação e permanência), em primeira ou em segunda oportunidade, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, será eliminado do PS.

- 11.8** Por ocasião do comparecimento para a realização da 2ª etapa, não será permitido ao candidato trajar chinelos, traje de banho, "short", bermuda para ambos os sexos, camiseta sem manga ou sem camisa para os candidatos do sexo masculino.
- 11.9** O acesso ao local de realização da 2ª etapa somente será permitido aos candidatos selecionados para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes. Não será permitido ao candidato fazer uso de aparelho celular enquanto no local do TSF.
- 11.10** Para a realização do TSF, o candidato deverá levar roupa para natação (sungá, maiô inteiro). Será permitido o uso de calção, camisa ou camiseta, touca e óculos de natação.
- 11.11** Os candidatos deverão comparecer ao local previsto para a realização da 2ª etapa do PS e apresentar um Atestado Médico nos moldes do modelo constante no anexo III, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do teste. O atestado deverá comprovar que o candidato encontra-se apto para realizar o Teste de Suficiência Física (TSF), discriminando as modalidades a serem realizadas, e tal documento será submetido ao médico pertencente à Comissão de Avaliação, para avaliação de conformidade.
- 11.12** O atestado médico deverá ser emitido em papel timbrado e conter as indicações legíveis do nome e endereço do hospital, clínica ou consultório onde foi emitido, carimbo com nome e CRM do médico responsável, assinatura e data de emissão. No caso de algum atestado apresentado ser rejeitado pelo médico responsável pela avaliação documental, por não conter as exigências descritas acima e no subitem 11.10, o candidato será eliminado.
- 11.13** Somente o candidato portador do atestado médico mencionado nos subitens 11.10 e 11.11, que ateste ser possuidor de bom estado de saúde física, para realizar as provas de natação e permanência, será submetido ao Teste de Suficiência Física (TSF).
- 11.14** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme mencionado nos subitens 11.10 e 11.11, será eliminado do PS.
- 11.15** A não apresentação de qualquer atestado médico original dentro do prazo de validade implicará a eliminação do candidato do PS. Da mesma forma, se não atendido ao estabelecido no subitem 11.6.
- 11.16** A avaliação dos atestados será realizada por médico(s) indicado(s) pelo CIAGA, pertencente a Comissão de Avaliação, por meio da análise do conteúdo nos atestados médicos apresentados pelo candidato (avaliação documental).
- 11.17** Todos os candidatos presentes no dia serão submetidos ao TSF, desde que atendam ao subitem 11.5 e tenham apresentado um atestado médico válido conforme subitens 11.10 e 11.11.
- 11.18** O médico pertencente à Comissão de Avaliação, presente no local de aplicação do TSF poderá impedir de realizar ou retirar do TSF, a qualquer momento, o candidato que apresentar qualquer condição de risco à própria saúde.

- 11.19** Caso o candidato seja reprovado em uma ou mais provas, ser-lhe-á concedida nova oportunidade, no prazo máximo de 1 (um) dia. Tornando o candidato a não lograr êxito em qualquer das provas, será considerado eliminado do PS.
- 11.20** Os resultados das provas do TSF serão informados ao candidato pela Banca Examinadora logo após a conclusão das mesmas, no próprio local de realização, ocasião em que o candidato deverá assinar o documento que contém os resultados por ele obtidos.
- 11.21** Será eliminado do PS o candidato que, por qualquer motivo, não consiga realizar uma ou mais provas no período destinado a sua aplicação.

12- DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO - 3ª ETAPA

- 12.1** As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas duas etapas do PS, observando-se a classificação inicial. Em caso de empate, o preenchimento das vagas será feito pelo candidato de maior idade, caso persista o empate será por sorteio.
- 12.2** Será divulgada, a partir da data constante no Calendário de Eventos do Anexo I, na página do CIAGA na Internet, a relação, por ordem decrescente de classificação, dos candidatos selecionados titulares e reservas para a terceira etapa do PS.
- 12.3** Na divulgação da classificação final serão relacionados nominalmente os candidatos aprovados e classificados titulares e reservas na segunda etapa do PS, e apenas pelo número de inscrição, os não classificados e ausentes/eliminados nesta etapa, todos com as notas obtidas nas provas escritas.
- 12.4** Os candidatos titulares e os reservas (que desejarem concorrer às vagas em caso de desistência de candidato titular) deverão se apresentar no dia, horário e local especificados no Calendário de Eventos do Anexo I.
- 12.5** O candidato titular que não se apresentar no dia, horário e local estabelecidos será eliminado do PS e será substituído pelo candidato reserva presente, na ordem de classificação.
- 12.6** Os candidatos titulares e os reservas (que desejarem concorrer às vagas em caso de desistência de candidato titular deverão apresentar o Certificado Médico (Health Certificate), constante da norma reguladora N° 30 - Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, devidamente preenchido e assinado por um médico do trabalho, baseado nos requisitos estabelecidos no Quadro III daquela norma reguladora. A não apresentação implicará em eliminação do PS.
- 12.7** No caso dos aquaviários empregados, apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), documento original, válido.
- 12.8** Caso não haja médico do trabalho na jurisdição do candidato, será aceito o mencionado Atestado de Saúde assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 12.9** O Atestado de Saúde ou ASO, documento original, apresentado pelo candidato no dia da matrícula, deverá estar válido no ato de sua matrícula. Contudo, caso sua validade expire durante o curso, o candidato deverá providenciar um novo Atestado de Saúde ou ASO, cuja

validade seja superior à data de encerramento do curso, considerando o Programa de Prática Operacional a Bordo (PPOB).

- 12.10** O aluno terá sua matrícula cancelada no curso, se não apresentar novo Atestado de Saúde ou ASO em tempo hábil, antes de seu vencimento.
- 12.11** Somente serão aceitos Atestado de Saúde ou ASO com, no máximo, 1 ano a partir da sua data de emissão.
- 12.12** Durante a parte acadêmica do Curso, os alunos:
- a) adotarão traje composto de calça jeans (cor escura, sem rasgos), cinto cor escura, camiseta de manga curta sem estampas ou propaganda de qualquer natureza e calçado do tipo fechado (sapato/tênis), cuja aquisição é de responsabilidade de cada candidato; e
 - b) estarão sujeitos às normas, às rotinas e aos procedimentos vigentes do CIAGA, sendo passíveis de desligamento em caso de transgressão.

13- DA VALIDADE DO PS

- 13.1** A validade do PS encerra-se na data da matrícula no curso.

14- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar continuamente a publicação de atos, editais, comunicações referentes ao presente PS, assim como manter-se informado das datas, locais e horários de realização das etapas e eventos estabelecidos, devendo, para tanto, consultar frequentemente a página do CIAGA na Internet, no link <https://www.marinha.mil.br/ciaga>.
- 14.2** O candidato deverá comparecer a todas as etapas e eventos do PS com a antecedência necessária, observando os horários estabelecidos, sempre portando, obrigatoriamente, documento de identificação físico. É recomendável portar também o comprovante de inscrição.
- 14.3** Será eliminado do PS o candidato que deixar de comparecer, no local, dia ou horário determinados, a qualquer das etapas ou eventos programados, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, ou descumprir as normas deste Edital.
- 14.4** As despesas referentes às passagens, hospedagem, alimentação e demais encargos ligados ao deslocamento de ida e regresso e de permanência para realização das diferentes etapas e eventos do Processo Seletivo, e para a apresentação no CIAGA correrão por conta do candidato.
- 14.5** O candidato militar da ativa da MB, de outra Força ou de Força Auxiliar, deverá obter permissão ou regularizar sua situação perante seu Comando para realizar o curso, não sendo incorporado nem tendo direito a contagem de tempo de serviço devido ao curso.
- 14.6** O principal canal de comunicação entre o candidato e o CIAGA é a Internet, por meio do endereço eletrônico: ciaga.processoseletivo@marinha.mil.br ou ciaga.secom@marinha.mil.br.

- 14.7** Não será permitido ao candidato ingressar nos locais de realização das etapas e eventos, portando arma de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar ou civil em efetivo serviço ou com autorização de porte.
- 14.8** Terá a matrícula cancelada no CAAQ-CDM, a qualquer tempo, o candidato que tiver participado do Processo Seletivo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação nas etapas do Processo Seletivo.
- 14.9** A inexatidão de declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, importarão na insubsistência da inscrição, no cancelamento da matrícula no curso CAAQ-CDM-01/2025 ou na anulação da certificação como Aquaviário, com a perda dos direitos decorrentes. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único da art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 14.10** No caso de informação inverídica, o candidato estará sujeito às sanções devidas à falsidade de declaração, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 68 do Decreto-Lei nº 3688/1941 – Lei das Contravenções Penais.
- 14.11** O presente Processo Seletivo somente é válido para o Curso CAAQ-CDM-01/2025, ministrado pelo CIAGA, não sendo previsto a criação de cadastro reserva para os demais Cursos CAAQ-CDM.
- 14.12** O CIAGA não se responsabilizará por informações relacionadas ao PS que, porventura, venham a ser veiculadas por outros meios de comunicação que não o Diário Oficial da União ou a página oficial do CIAGA na Internet: www.marinha.mil.br/ciaga.
- 14.13** O CIAGA informa que a MB não possui nenhum vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, assim como com relação ao material didático comercializado pelos mesmos.
- 14.14** Estas Instruções estão baseadas no preconizado na Ementa do Curso CAAQ-CDM do PREPOM-Aquaviários. No caso de discordância entre ambos, prevalece o estabelecido no PREPOM.
- 14.15** Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Comandante do CIAGA.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024.

ALVARO VALENTIM LEMOS
Contra-Almirante
Comandante